



## TERMO DE REFERÊNCIA

### CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2020 Processo Administrativo n.º

#### 1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD. TOTAL
1	<b>Feijão caupi</b> de primeira qualidade, grãos novos, inteiros e sãos, sem defeitos e quebras, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, sem danos físicos ou mecânicos, acondicionado em saco plástico transparente atóxico de 1 Kg.	390240	Kg	8864
2	<b>Ovo de galinha caipira</b> , casca íntegra e limpa (isenta de conspirações por fezes, terra ou outras matérias estranhas); Ausência de sinais pronunciados de condensação. As embalagens, interior e exterior, devem ser em materiais que ofereçam proteção contra choque, cheiros estranhos e outros riscos de alteração de qualidade, limpas, secas e em bom estado de conservação, preferencialmente em papel.	308435	Dúzia	17728
3	<b>Farinha de mandioca d'água</b> , seca, grossa, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico, atóxico, transparente, contendo 1 kg.	458922	Kg	8864
4	<b>Banana prata</b> de primeira qualidade, grau de maturação mediano (de vez), tamanho médio, in natura, polpa branca, bem aromática, de sabor característico, frutos isentos de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado.	464449	Dúzia	8864
5	<b>Couve manteiga</b> in natura, apresentando grau de maturação adequado ao consumo. Livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte. As folhas e talos devem apresentar-se na cor verde característica.	463822	Maço	8864
6	<b>Laranja pêra</b> in natura, de primeira qualidade, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado.	464393	Kg	8864
7	<b>Arroz</b> beneficiado, tipo: agulhinha, branco, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. Embalado em saco atóxico transparente contendo 1 kg.	458904	Kg	17728

#### 1.2. Estimativa de consumo e Periodicidade de Entrega:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	PERIODICIDADE DE ENTREGA
1	<b>Feijão caupi</b> de primeira qualidade, grãos novos, inteiros e sãos, sem defeitos e quebras, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, sem danos físicos ou mecânicos, acondicionado em	Kg	400	600	Semanal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS BELÉM



	saco plástico transparente atóxico de 1 Kg.				
2	<b>Ovo de galinha caipira</b> , casca íntegra e limpa (isenta de conspurações por fezes, terra ou outras matérias estranhas); Ausência de sinais pronunciados de condensação. As embalagens, interior e exterior, devem ser em materiais que ofereçam proteção contra choque, cheiros estranhos e outros riscos de alteração de qualidade, limpas, secas e em bom estado de conservação, preferencialmente em papel.	Dúzia	400	600	Semanal
3	<b>Farinha de mandioca d'água</b> , seca, grossa, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico, atóxico, transparente, contendo 1 kg.	Kg	400	600	Semanal
4	<b>Banana prata</b> de primeira qualidade, grau de maturação mediano (de vez), tamanho médio, in natura, polpa branca, bem aromática, de sabor característico, frutos isentos de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado.	Dúzia	400	600	Semanal
5	<b>Couve manteiga</b> in natura, apresentando grau de maturação adequado ao consumo. Livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte. As folhas e talos devem apresentar-se na cor verde característica.	Maço	400	600	Semanal
6	<b>Laranja pêra</b> in natura, de primeira qualidade, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado.	Kg	400	600	Semanal
7	<b>Arroz</b> beneficiado, tipo: agulhinha, branco, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. Embalado em saco atóxico transparente contendo 1 kg.	Kg	800	1600	Semanal

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Por meio do Programa de Alimentação Escolar, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia –IFPA/ Campus Belém, atende, atualmente, cerca de 2.216 (dois mil, duzentos e dezesseis) alunos matriculados no Ensino Médio e Técnico Subsequente desta Rede de Ensino, podendo ter um aumento ou diminuição de número de alunos durante o ano letivo em virtude de transferências e evasão escolar.



- 2.2. A alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.
- 2.3. A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado. Será promovida e incentivada com vistas ao atendimento das diretrizes estabelecidas nas Resoluções CD/FNDE nº26, de 17 de junho de 2013, e nº 04, de 02 de abril de 2015. O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que atendam as suas necessidades nutricionais durante os 200 (duzentos) dias letivos, havendo a necessidade de aquisição frequente e com renovação anual.
- 2.4. Os cardápios da alimentação escolar são elaborados pelo nutricionista responsável em conformidade com a Resolução CFN nº 465/2010, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura, a tradição alimentar da localidade e os recursos financeiros disponíveis.
- 2.5. Com a aquisição dos gêneros alimentícios perecíveis especificados neste Termo de Referência pretende-se aumentar a variabilidade do cardápio e melhorar a qualidade do carboidrato ofertado bem como o aporte de vitaminas, fibras e minerais, os quais são insubstituíveis e indispensáveis ao bom funcionamento do organismo.
- 2.6. De acordo com a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 (Lei de Alimentação Escolar), art. 2º São diretrizes da alimentação escolar:

*“I – o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde.*

*“V – o apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais.”*



- 2.7. Além disto, a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, art. 14 determina que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações. Já o § 1º do art. 14 orienta que a aquisição poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local e observados os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam os gêneros alimentícios em questão.
- 2.8. Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.
- 2.9. A aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas e/ou Associações constituídos em Grupos Formais está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo FNDE, Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, e regulamentado pela Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de julho de 2013, art. 30, atualizada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 3.1. O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como bem comum, para fins do disposto no parágrafo único, artigo nº 1º do Decreto nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única, que será emitida semanalmente após emissão da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Avenida Almirante Barroso nº 1155, Bairro Marco, Belém-PA.
- 4.1.1. A entrega deverá ocorrer no turno da manhã, das 8:00h às 10:00h, preferencialmente às segunda e quinta-feiras, podendo ser alterado, conforme necessidade do órgão.



- 4.1.2. A Ordem de Fornecimento será expedida pela Seção de Alimentação Escolar do IFPA/Campus Belém, na qual constará as quantidades a serem entregues.
- 4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3 (três) dias.
- 4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4.1. Se o prazo estabelecido pela Administração para a substituição do produto for insuficiente para o atendimento, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal, que será acolhida ou não pela autoridade competente.
- 4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.7. No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas neste termo;
- 4.8. Os gêneros alimentícios deverão ser transportados até o IFPA/Campus Belém em veículos em perfeito estado de conservação e higiene, dotado de estrado de material liso, resistente e impermeável, para evitar o contato direto do alimento com o piso do veículo;
- 4.9. O transporte dos gêneros perecíveis discriminados neste termo deve ser fechado e deve garantir temperatura adequada para os mesmos



(transporte isotérmico ou refrigerado);

- 4.10. Deverá ser entregue, juntamente com os alimentos, o termo de recebimento padronizado, a ser confeccionado pelo CONTRATADO.
- 4.11. Poderão ser realizadas inspeções nos locais de cultivo e produção e vistorias nos veículos de transporte dos gêneros alimentícios, de maneira aleatória e/ou sempre que se fizer necessário
- 4.12. A qualquer momento, a CONTRATANTE poderá realizar visita às instalações físicas do fornecedor para acompanhar a produção e/ou manipulação dos gêneros destinados à Alimentação Escolar e averiguar as condições higiênico-sanitárias do local à custa da CONTRATADA.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. **Permitir o livre acesso do pessoal da contratada no local de entrega do produto;**
- 5.3. **Receber e atestar os documentos de fornecimento do produto de forma correta conforme consta neste termo de referência**
- 5.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a



execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das notas de recebimento, devidamente assinados pelo responsável pelo recebimento dos gêneros. O fornecedor deverá apresentar comprovação da manutenção das condições de habilitação, nos termos do §3, art. 3º da Instrução Normativa n.º 02, de 29 de março de 2018.

10.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o



pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do §3, art. 3º da Instrução Normativa n.º 02, de 29 de março de 2018.
- 10.7. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de cinco dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração;
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta online para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.
  - 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos competentes, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de



alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.1.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
  - 12.1.1. Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, o objeto será cumprido no momento da entrega do material.
  - 12.1.2. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato é pouco significativa.
  - 12.1.3. Sendo a contratação por demanda, o pagamento acontece somente após a entrega definitiva do material, com ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, não há risco para administração.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:
  - 13.2. I - advertência;
  - 13.3. II - multa;
  - 13.4. III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração:



- 13.5. IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.7. Em decorrência das especificidades das Contratações em relação ao fornecimento de gêneros alimentícios para o IFPA/Campus Belém, a Seção de Alimentação Escolar, através deste termo, descreve detalhadamente as hipóteses e motivos de aplicação de penalidades, rescisão, ou demais mecanismos decorrentes de infrações cometidas por empresas contratadas nos casos de inexecução parcial ou total do objeto contratado, estando, portanto, o Contratado submetido também as Penalidades previstas na Tabela a seguir (item 12.8.1). Ressalta-se que a Tabela de Penalidades tem o intuito de instruir e regulamentar as relações entre CONTRATANTE e CONTRATADA, graduando em níveis as infrações cometidas e que levem à inexecução parcial ou total do Contrato, bem como as prerrogativas da CONTRATANTE, em sugerir as penalidades que sejam condizentes com os fatos ocorridos, respeitando os princípios da razoabilidade, da supremacia do interesse público e do devido processo legal. Essa tabela também objetiva auxiliar o trabalho a ser desenvolvido pelo fiscal do Contrato durante o acompanhamento da execução do objeto Contratual. Por fim, frisa-se que o detalhamento de infrações e penalidades trará segurança jurídica tanto para o CONTRATANTE quanto para a CONTRATADA, uma vez que o conhecimento prévio dessas hipóteses e obrigações evitará dúvidas quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais.
- 13.8. Dessa maneira, a CONTRATADA estará submetida às Penalidades previstas no item 12.1, assim como nas Penalidades especificadas na Tabela abaixo, no que lhe couber:

ITEM	INFRAÇÃO	BASE DE CÁLCULO DA PENALIDADE	GRAU DA PENALIDADE	ATENUANTE	AGRAVANTE
1	Suspensão ou interrupção definitiva, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, do fornecimento do objeto do contrato. Não serão aceitas justificativas sem embasamento técnico ou econômico nos	Pelo valor do Contrato	4 (gravíssimo)	Apresentação de justificativa formal, com ao menos 10 (dez) dias de antecedência da suspensão ou interrupção	Reincidência na suspensão ou interrupção definitiva do objeto do contrato sem justificativa prévia, formal e aceita pela SAE (até 20% a mais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS BELÉM



	casos de suspensão ou interrupção do fornecimento de gêneros alimentícios			definitiva do fornecimento do objeto do contrato, caso isto seja devidamente aceito pela Seção de Alimentação Escolar (SAE) - atenua para grau 3.	sobre o valor da multa já estipulada).
2	Suspensão ou interrupção temporária, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, do fornecimento do objeto do contrato. Não serão aceitas justificativas sem embasamento técnico ou econômico nos casos de suspensão ou interrupção do fornecimento de gêneros alimentícios	Pelo valor do Contrato.	1 (leve)	Apresentação de justificativa formal, com ao menos 10 (dez) dias de antecedência da suspensão ou interrupção temporária do fornecimento do objeto do contrato, caso isto seja devidamente aceito pela SAE - atenua para advertência.	Reincidência na suspensão ou interrupção temporária do objeto do contrato sem justificativa prévia, formal e aceita pela SAE – agrava para grau 2 (moderado).
3	Desrespeito à quantidade de gênero alimentício a ser entregue conforme Ordem de Fornecimento, prevista na Estimativa de Consumo, assim como aos cancelamentos formalmente comunicados ao fornecedor	Pelo valor do pedido	Advertência	Sem previsão de atenuante.	Reincidência no desrespeito à quantidade do gênero alimentício a ser entregue conforme Ordem de Fornecimento, prevista na Estimativa de Consumo e/ou aos cancelamentos formalmente comunicados ao fornecedor - agrava para grau 1 (leve).
4	Entrega do gênero alimentício perecível com atraso: isto é, fora do dia estabelecido para a entrega.	Pelo valor do pedido.	Advertência	Sem previsão de atenuante.	Reincidência no atraso da entrega do gênero alimentício sem comunicação prévia e formal à SAE – agrava para grau 1 (leve).
5	Entrega de gênero alimentício fora do horário comercial, conforme estabelecido em Termo de Referência.	Pelo valor do pedido.	Advertência	Sem previsão de atenuante.	Reincidência na entrega do gênero alimentício fora do horário comercial, conforme estabelecido no Termo de Referência – agrava para grau 1 (leve).
6	Contratação de funcionário desqualificado para execução dos	Pelo valor total do contrato	Advertência	Sem previsão de atenuante.	Reincidência em não atendimento às exigências de qualificação previstas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS BELÉM



	serviços de entrega dos gêneros alimentícios.				em edital e na legislação vigente – agrava para grau 1 (leve)
7	Permissão da presença de empregado ou funcionário responsável pela entrega dos gêneros alimentícios sem uso do uniforme ou com precárias condições de asseio, e/ou sem identificação	Pelo valor total do contrato	Advertência	Sem previsão de atenuante.	Não adoção de medidas corretivas e manutenção de empregado ou funcionário sem uso de uniforme ou com precárias condições de asseio, e/ou sem identificação – agrava para grau 1 (leve).
8	Demonstração de mau comportamento quanto à execução do trabalho por parte do empregado / funcionário responsável pela entrega dos gêneros alimentícios.	Pelo valor total do contrato	Advertência	Sem previsão de atenuante.	Reincidência em mau comportamento quanto à execução do trabalho – agrava para grau 1 (leve).
9	Entrega do gênero alimentício por meio de veículo inapropriado.	Pelo valor total do contrato	1 (leve)	Sem previsão de atenuante.	Reincidência na entrega do gênero alimentício por meio de veículo inapropriado – agrava para grau 2 (moderado).
10	Entrega do gênero alimentício em embalagens e/ou caixas inapropriadas e em desconformidade com o especificado em edital.	Pelo valor do pedido.	Advertência	Sem previsão de atenuante.	Reincidência na entrega de gêneros em embalagens e/ou caixas inapropriadas – agrava para grau 1 (leve)
11	Entrega de gênero alimentício com características distintas da apresentada na análise das amostras - na fase inicial da licitação - sem haver trâmite legal para possíveis adequações e/ou em desacordo com o especificado no Termo de Referência e em seus anexos.	Pelo valor do pedido.	Advertência	Sem previsão de atenuante.	Reincidência na entrega de gênero alimentício com características distintas da apresentada na análise das amostras - na fase inicial da licitação - sem haver trâmite legal possíveis adequações – agrava para grau 1 (leve).
12	Identificação, em visita técnica, de que as instalações físicas de armazenamento e os procedimentos de manipulação estão inadequadas ou apresentam quesitos em desacordo com as legislações sanitárias pertinentes.	Pelo valor total do contrato	1 (leve)	Atendimento de medidas corretivas dentro do prazo determinado - atenua para advertência.	Reincidência em quesitos que permaneçam em desacordo com as medidas corretivas solicitadas e/ou com legislações sanitárias – agrava para grau 2 (moderado)
13	Entrega de gênero alimentício hortifrutí que apresente comprometimento na qualidade e que isto seja	Pelo valor do pedido.	Advertência	Sem previsão de atenuante.	Não cumprimento do prazo de recolhimento e substituição do gênero alimentício com comprometimento na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS BELÉM



	identificado posteriormente por não ser possível a detecção durante a conferência do produto no ato da entrega. (Exemplos: mamão mofado no interior; melão com interior apodrecido; etc).				qualidade e/ou reincidência na entrega de gênero alimentício que apresente as mesmas alterações identificadas anteriormente – agrava para grau 1 (leve).
14	Não cumprimento de prazo estabelecido para recolhimento / substituição de produtos, nas instituições educacionais, impróprios para consumo.	Pelo valor do pedido.	3 (grave)	Apresentação de justificativa formal e aceita pela SAE, cumprindo novo prazo para substituição de produto impróprio para consumo – atenua para grau 2 (moderado).	Reincidência de entrega de produtos em desacordo com as boas práticas de fabricação e/ou manipulação - agrava para grau 4 (gravíssimo).
15	Entrega de produtos de substituição em desconformidade ao estabelecido no Termo de Referência e/ou fora do prazo de reposição.	Pelo valor do pedido.	3 (grave)	justificativa formal e aceita pela SAE, cumprindo novo prazo para substituição de produto impróprio para consumo – atenua para grau 2 (moderado).	Reincidência em entrega de produtos de substituição em desconformidade ao estabelecido no Termo de Referência – agrava para grau 4 (gravíssimo).
16	Ausência de justificativa formal dentro prazo estabelecido para as notificações e para os questionamentos do executor e/ou da SAE sobre qualidade, recolhimento, substituição ou qualquer outro assunto relacionado ao objeto do contrato	Pelo valor total do contrato	Advertência	Sem previsão de atenuante.	Descumprir novo prazo para apresentação das respostas às notificações e aos questionamentos do executor e/ou da SAE sobre qualidade, recolhimento, substituição ou qualquer outro assunto relacionado ao objeto do contrato – agrava para grau 1 (leve).
17	Descumprimento de quaisquer dos itens do Edital e/ou seus Anexos que não previstos nesta tabela de penalidades e multas.	Pelo valor total da Nota de Empenho	A ser definido pelo executor do contrato	Sob análise do executor do contrato.	Sob análise do executor do contrato.

GRAU	CORRESPONDENCIA
01 LEVE	De 1 a 5%
02 MODERADO	De 6 a 10%
03 GRAVE	De 11 a 15%



04 GRAVISSIMO

De 16 a 20%

#### **14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

14.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após a abertura das propostas.

#### **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. Os recursos financeiros serão provenientes da Fonte 140 (repasse do Governo Federal por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE).

Belém, 29 de junho de 2020.

---

Elysabeth Carneiro Neris  
Nutricionista do IFPA/Campus Belém  
Responsável pela elaboração do TR

---

Reisemberg da Silva Rosa  
Chefe da Seção de Alimentação Escolar